
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Unidade Demandante: Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CRF/MT

Setor Requisitante: Coordenadoria de Fiscalização – CRF/MT

Objeto: Aquisição de 1 (uma) impressora multifuncional laser monocromática, em item único, para substituição de equipamento inutilizado.

Forma de Contratação: Contratação direta – Dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, processada sem disputa, mediante cotação de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do objeto.

Valor Total Estimado: R\$ 3.451,00 (três mil quatrocentos e cinquenta e um reais) — média dos orçamentos obtidos

Data-base da Estimativa: 03/09/2026

Menor Preço Apurado: R\$ 2.893,00 (dois mil oitocentos e noventa e três reais) — valor de referência para a contratação

NOTA PRELIMINAR

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar é facultativa nas contratações diretas fundadas no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021. Ainda assim, optou-se por elaborá-lo em forma simplificada, com o objetivo de demonstrar a existência da necessidade, a razoabilidade da solução escolhida, a compatibilidade do preço e o atendimento ao interesse público, em observância aos princípios do planejamento, da motivação, da economicidade e da eficiência.

Este ETP fundamenta o Termo de Referência elaborado para a mesma contratação, com o qual guarda plena correspondência quanto ao objeto, às especificações técnicas, às quantidades e ao valor estimado.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, inciso I)

A Coordenadoria de Fiscalização do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso (CRF/MT) utilizava, em suas rotinas diárias, uma impressora multifuncional Samsung, modelo SL-M4070FR, a qual apresentou falha que inviabilizou por completo o seu funcionamento, sem viabilidade técnica e econômica de reparo, considerando a idade do equipamento, a descontinuidade do modelo e a dificuldade de reposição de peças e insumos.

Trata-se, portanto, de necessidade urgente e superveniente, não passível de planejamento prévio, decorrente da inutilização inesperada do equipamento em uso.

Sob a perspectiva do interesse público, a ausência do equipamento compromete diretamente a emissão e o processamento de autos de fiscalização, termos, notificações, intimações e demais documentos que instruem os processos administrativos do setor, bem como as rotinas de cópia e digitalização necessárias à formalização e ao arquivamento desses

expedientes. A permanência da situação acarreta atraso na tramitação processual e prejuízo à atividade finalística de fiscalização do exercício profissional farmacêutico, atribuição legal do Conselho.

Registra-se que não há equipamento reserva disponível no estoque da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, e que o remanejamento de impressora de outro setor implicaria a transferência do problema à unidade cedente, com igual prejuízo às suas atividades, razão pela qual a aquisição de novo equipamento é a medida necessária e imediata.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, inciso II)

A demanda decorre de fato superveniente — a inutilização do equipamento em uso —, não sendo possível sua previsão no momento da elaboração do planejamento anual.

- () *A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026, sob o item nº _____;*
- (X) *A contratação não consta do referido plano, devendo ser promovida a sua inclusão/alteração extraordinária, na forma da regulamentação interna do CRF/MT.*

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso III)

São requisitos necessários ao atendimento da necessidade descrita, detalhados no Termo de Referência:

- Equipamento novo, de primeiro uso, multifuncional laser monocromático (impressão, cópia e digitalização);
- Velocidade mínima de 30 páginas por minuto (ppm) em A4 e resolução mínima de 2400 x 600 dpi;
- Impressão automática em frente e verso (duplex), alimentador automático de documentos (ADF) para no mínimo 35 folhas e bandeja padrão para no mínimo 250 folhas;
- Conectividade em rede Ethernet 10/100Base-TX e Wireless IEEE 802.11b/g/n, além de USB 2.0, para uso compartilhado pelo setor;
- Compatibilidade com os suprimentos já padronizados no parque de impressão do CRF/MT — cartucho de toner TN-2340 e cilindro DR-2340 —, requisito determinante para a racionalização do estoque e da manutenção;
- Compatibilidade com os sistemas operacionais em uso na instituição (Windows 7 ou superior, macOS e Linux), com drivers oficiais do fabricante;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica;
- Prazo de entrega de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;
- Regularidade fiscal, social e trabalhista do fornecedor, e inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública;
- Não se exige qualificação técnica específica, dada a natureza comum e padronizada do bem;

- O objeto não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO (art. 18, §1º, inciso IV)

A quantidade pretendida é de 1 (uma) unidade, correspondente à reposição, na proporção de 1:1, do único equipamento de impressão que atendia à Coordenadoria de Fiscalização e que se encontra inoperante.

Não há acréscimo ao parque tecnológico da instituição: trata-se de substituição de equipamento existente, de modo que o quantitativo corresponde à totalidade da necessidade atual, sem estimativa para contratações futuras.

Volume de impressão estimado do setor: aproximadamente 5.000 páginas/mês, volume compatível com o ciclo mensal de trabalho suportado pelo equipamento especificado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Impressora multifuncional laser monocromática, compatível com toner TN-2340 e cilindro DR-2340 (referência: Brother DCP-L2540DW ou equivalente técnico superior)	1	UND	3.451,00	3.451,00
	TOTAL ESTIMADO				3.451,00

A indicação de marca e modelo tem caráter referencial e decorre da necessidade de padronização com o parque de impressão e com os suprimentos existentes, admitindo-se equipamento equivalente ou de qualidade superior que atenda integralmente aos requisitos técnicos, inclusive quanto à compatibilidade com o toner TN-2340 e o cilindro DR-2340.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS (art. 18, §1º, inciso V)

O levantamento considerou as soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade, a partir de consulta a fornecedores do ramo, da análise de contratações similares e da experiência acumulada pelo CRF/MT na gestão de seu parque de impressão. Foram avaliadas as seguintes alternativas:

ALTERNATIVA	VANTAGENS	DESVANTAGENS	CONCLUSÃO
Manter a situação atual (sem equipamento no setor)	Ausência de dispêndio imediato	Paralisação das rotinas de impressão, cópia e digitalização da Fiscalização; atraso na tramitação de processos; prejuízo à atividade finalística	Rejeitada
Reparo do equipamento inutilizado	Custo potencialmente inferior ao da aquisição	Equipamento com vida útil esgotada e modelo descontinuado; escassez de peças; custo do reparo desproporcional ao valor residual, sem garantia de restabelecimento duradouro	Rejeitada
Remanejamento de equipamento de outro setor	Solução imediata, sem despesa	Transfere a carência para a unidade cedente, que ficaria sem meio de impressão; não há equipamento ocioso ou reserva no estoque da TI	Rejeitada
Locação / outsourcing de impressão	Atualização tecnológica contínua e manutenção incluída	Custo mensal recorrente e vínculo contratual de longa duração, desproporcionais à demanda pontual de um único posto;	Rejeitada

ALTERNATIVA	VANTAGENS	DESVANTAGENS	CONCLUSÃO
		exigiria procedimento mais complexo, incompatível com a urgência	
Aquisição do equipamento (solução proposta)	Atendimento imediato da necessidade; incorporação ao patrimônio; padronização com o parque e os suprimentos existentes; menor custo total de propriedade; despesa única	Desembolso imediato e responsabilidade da Administração pela manutenção após o período de garantia	APROVADA

A aquisição direta do equipamento apresenta a melhor relação custo-benefício e é a única alternativa capaz de restabelecer, em prazo compatível com a urgência, a normalidade das atividades do setor requisitante.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso VI)

O custo total estimado da contratação é de **R\$ 3.451,00** (três mil quatrocentos e cinquenta e um reais), correspondente à média aritmética dos 3 (três) orçamentos válidos obtidos junto a fornecedores do ramo do objeto.

A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta formal e direta a fornecedores, parâmetro previsto no art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo resultado nos seguintes orçamentos, juntados aos autos do processo administrativo:

Nº	FORNECEDOR	CNPJ	MUNICÍPIO/UF	DATA	VALOR (R\$)
1	MSB Comércio e Serviços Ltda (M.S.B. Recargas)	08.257.279/0001-03	Cuiabá/MT	02/09/2026	3.850,00
2	J R Machado Importação e Exportação (JR Eletro)	53.553.859/0001-94	Guajará-Mirim/RO	03/09/2026	3.610,00
3	CGF Comércio de Produtos de Informática, Escritório e Serviços Ltda (Office Brasília)	01.251.189/0001-58	Brasília/DF	03/09/2026	2.893,00
	MÉDIA DOS ORÇAMENTOS				3.451,00
	MEDIANA DOS ORÇAMENTOS				3.610,00
	MENOR PREÇO APURADO				2.893,00

Adotou-se como custo estimado a média aritmética dos valores obtidos, método admitido pelo art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, por representar adequadamente o preço de mercado do objeto, sem distorção decorrente do valor extremo de qualquer das propostas. A mediana dos orçamentos, de R\$ 3.610,00, e o menor preço apurado, de R\$ 2.893,00, foram igualmente registrados como parâmetros de aferição.

Os três orçamentos referem-se a produto que atende integralmente às especificações técnicas deste Estudo e do Termo de Referência, apresentam prazo de validade de 30 (trinta) dias e declaram incluídos no preço todos os tributos, fretes, seguros e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

O valor a ser efetivamente contratado corresponde ao menor preço apurado, de **R\$ 2.893,00** (dois mil oitocentos e noventa e três reais), inferior em **R\$ 558,00** (16,17%) à média apurada, o que demonstra a economicidade e a vantajosidade da contratação para a Administração.

A razão da escolha do fornecedor e a justificativa de preço, exigidas pelo art. 72, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/2021, ficam demonstradas pelo confronto entre os orçamentos acima, adotando-se a proposta de menor preço que atende integralmente às especificações técnicas exigidas.

O valor estimado é inferior ao limite legal de dispensa para compras em geral, previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (valor atualizado anualmente por decreto), o que autoriza a contratação direta. Não há fracionamento indevido de despesa, uma vez que se trata de item único e da totalidade da necessidade atual, observado, para fins do art. 75, §1º, o somatório das despesas do exercício com objetos de mesma natureza.

Os recursos orçamentários correrão à conta da seguinte rubrica:

- **6.2.2.1.1.02.01.03.008 – Equipamento de Processamento de Dados (TIC) — Valor estimado: R\$ 3.451,00 | Valor a ser empenhado (menor preço apurado): R\$ 2.893,00**

A formalização da contratação será precedida da devida reserva orçamentária, nos termos do art. 8º, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 18, §1º, inciso VII)

A solução compreende a aquisição do equipamento novo, sua entrega no endereço do CRF/MT no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, o recebimento provisório e definitivo mediante conferência das especificações, a instalação e a configuração em rede — executadas pela própria Coordenadoria de Tecnologia da Informação, sem custo adicional — e a cobertura por garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, com assistência técnica.

Quanto ao ciclo de vida, o custo total de propriedade é reduzido pela padronização: os suprimentos (toner TN-2340 e cilindro DR-2340) já integram a rotina de aquisição e o estoque da instituição, dispensando novos itens de reposição; a manutenção corretiva no primeiro ano é suportada pela garantia; e a operação em duplex automático reduz o consumo de papel. Não há necessidade de treinamento, licenciamento adicional ou reconfiguração de sistemas, por se tratar de modelo já em uso no parque tecnológico.

Ao final da vida útil, o equipamento será submetido ao processo de desfazimento de bens da instituição, com destinação ambientalmente adequada, conforme item 12 deste Estudo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso VIII)

A contratação envolve item único e indivisível, em quantidade unitária, razão pela qual o parcelamento do objeto é materialmente inaplicável. A aquisição integral e em lote único é, ademais, a solução mais eficiente do ponto de vista técnico e econômico, nos termos do art. 40, §§2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, inciso IX)

- Restabelecimento imediato das rotinas de impressão, cópia e digitalização da Coordenadoria de Fiscalização;
- Continuidade da tramitação dos processos administrativos e das atividades finalísticas de fiscalização do exercício profissional;

- Manutenção da padronização do parque de impressão e do estoque de suprimentos, com redução de custos logísticos e de manutenção;
- Redução de falhas operacionais e de custos com manutenção corretiva, em razão da substituição de equipamento com vida útil esgotada;
- Melhor aproveitamento dos recursos públicos, pela adoção da solução de menor custo total de propriedade;
- Redução do consumo de papel e de energia, pelo uso de impressão duplex automática e de modo de economia de energia.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso X)

- Aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência pela autoridade competente;
- Pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo do objeto — **realizada**, com a obtenção de 3 (três) orçamentos válidos e a respectiva formalização nos autos, conforme item 6 deste Estudo;
- Emissão da declaração de adequação orçamentária e financeira e da respectiva reserva orçamentária;
- Verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista do fornecedor selecionado e da inexistência de impedimento para contratar, mediante consulta ao SICAF, ao CEIS, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ e à Lista de Inidôneos do TCU, observadas as vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- Instrução do processo com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a razão da escolha do fornecedor e a justificativa de preço;
- Autorização da autoridade competente para a contratação direta e divulgação do respectivo ato e do extrato do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 72, parágrafo único;
- Designação formal do fiscal e do gestor do contrato ou instrumento equivalente;
- Emissão da nota de empenho e da ordem de fornecimento;
- Verificação prévia, pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação, da disponibilidade de ponto de rede e de energia elétrica no local de instalação do equipamento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, inciso XI)

Não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias à viabilidade desta aquisição. Os suprimentos de impressão (toner TN-2340 e cilindro DR-2340) são objeto de aquisição própria e já padronizada na instituição, cuja rotina permanece inalterada, justamente por força da compatibilidade exigida neste Estudo. A instalação e a configuração do equipamento serão executadas pela equipe interna de Tecnologia da Informação, sem necessidade de contratação de serviços de terceiros.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, §1º, inciso XII)

Os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa magnitude, restritos ao consumo de energia elétrica, de papel e de suprimentos de impressão, bem como à geração de resíduos ao final da vida útil do equipamento. São previstas as seguintes medidas mitigadoras:

- Exigência de impressão automática em frente e verso (duplex), com redução direta do consumo de papel;
- Preferência por equipamento dotado de modo de economia de energia;
- Destinação dos cartuchos de toner e cilindros usados ao sistema de logística reversa do fabricante ou de empresa habilitada, nos termos do art. 33 da Lei nº 12.305/2010 e do Decreto nº 10.936/2022;
- Destinação ambientalmente adequada do equipamento inutilizado e do equipamento a ser substituído ao final de sua vida útil, por meio do procedimento de desfazimento de bens, com encaminhamento a entidade habilitada para reciclagem de resíduos eletroeletrônicos;
- Reaproveitamento ou destinação adequada das embalagens de transporte, preferencialmente recicláveis.

13. GESTÃO DE RISCOS

RISCO IDENTIFICADO	PROBAB.	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS E DE CONTINGÊNCIA
Prolongamento da indisponibilidade de impressão no setor	Média	Alto	Priorização da tramitação do processo; fixação de prazo de entrega de até 20 dias corridos; uso compartilhado provisório de equipamento de setor próximo enquanto perdurar a carência
Obtenção de menos de 3 (três) orçamentos válidos	Média	Médio	Ampliação do número de fornecedores consultados; registro nos autos das consultas sem resposta; utilização de parâmetros complementares de pesquisa previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021
Atraso na entrega do produto	Média	Médio	Fixação de prazo e de penalidades no instrumento contratual; acompanhamento pelo fiscal designado
Produto entregue em desacordo com as especificações	Baixa	Alto	Recebimento provisório com inspeção técnica pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e recebimento definitivo condicionado à conformidade; substituição às custas do fornecedor
Descontinuidade do modelo ou falta de estoque no mercado	Média	Médio	Aceitação de equipamento equivalente ou superior, mediante comprovação de compatibilidade com o toner TN-2340 e o cilindro DR-2340
Vício oculto ou defeito de fabricação	Média	Alto	Exigência de garantia mínima de 12 (doze) meses, com prazo definido para reparo ou substituição e disponibilização de equipamento equivalente durante o conserto
Preços cotados superiores ao valor estimado	Baixa	Médio	Negociação com o fornecedor melhor classificado; nova pesquisa de preços; revisão fundamentada da estimativa, se demonstrada alteração das condições de mercado

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso XIII)

Diante da análise técnica realizada e das alternativas avaliadas, conclui-se que a aquisição de 1 (uma) impressora multifuncional laser monocromática, com as especificações descritas neste Estudo e detalhadas no Termo de Referência, é a solução tecnicamente viável, economicamente vantajosa e adequada ao atendimento da necessidade identificada.

A contratação é compatível com a disponibilidade orçamentária do exercício, atende aos princípios da economicidade, da eficiência e da motivação, e deve ser processada por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sem disputa, adotando-se a proposta de menor preço apurada na pesquisa de preços, no valor de R\$ 2.893,00 (dois mil oitocentos e noventa e três reais).

Recomenda-se, por conseguinte, o prosseguimento do feito, com o encaminhamento dos autos à Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios para as providências previstas no item 10 deste Estudo.

Cuiabá/MT, 04 de setembro de 2026.

 Alex Alves da Silva
Coordenador de Tecnologia da Informação
989 9899 5206
alex@crfmat.org.br

Assinado digitalmente por ALEX ALVES
DA SILVA [REDACTED]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A3, OU=Presencial, OU=
03208618000130, OU=AC SyngularID
Multipla, CN=ALEX ALVES DA
SILVA, [REDACTED]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Cuiabá-MT
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Alex Alves da Silva
Coordenador de Tecnologia da Informação – CRF/MT